



**L E I    N° 3.224**

“Dispõe sobre autorização para subvencionar o **GRUPO ABRAÇO** da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

**MARIO SILVANDO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar o **GRUPO ABRAÇO**, devidamente reconhecido como de Utilidade Pública por força da Lei Municipal nº 3.220, de 19/08/2003, com sede na Avenida Brasil nº 1.586, nesta cidade, com a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em cinco parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO** :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado ao Grupo Abraço com a finalidade única e exclusiva de cobrir despesas de custeio tais como :- aluguel do prédio onde o mesmo se encontra instalado, folha de pagamento de pessoal, energia elétrica e telefone.

**ARTIGO 2º** - Obriga-se o **GRUPO ABRAÇO**, a apresentar relatório fundamentado da prestação de contas da referida verba, permitindo ainda, que esta Administração proceda se necessário, a verificação em sua contabilidade referentemente à verba repassada.

**ARTIGO 3º** - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, e terá a seguinte classificação analítica da despesa :

06 – DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06 – CULTURA

13 392 0025 2.008 000 - Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 174.....R\$ 5.000,00



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

